

[VOLTAR](#)

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial
LEI N.º 9.357, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1969**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR DE NCr\$ 2.500.000,00
ADICIONAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DA
SECRETARIA DA FAZENDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao orçamento vigente da Secretaria da Fazenda, o crédito da importância de NCr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros novos), suplementar à dotação seguinte:

TÍTULO I - PODER EXECUTIVO

4.00 - Secretaria da Fazenda

4.01 - Gabinete do Secretário

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.4.0 - Juros

3.2.4.1 - Juros da Dívida Pública

01,00 - Fundada Interna

PASSA DE R\$ 1,250,000,00

PARA R\$ 3,750,000,00

(Aumento: R\$ 2,500,000,00)

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, aos 9 de dezembro de 1969.